EXPEDIENTE DO DIA
Em 10/12/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolo nº 348
Em 06/12/2002
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

PROJETO DE LEI Nº 050 /2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DE BENS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica , o Poder Executivo Municipal , autorizado a proceder a alienação de bens móveis e imóveis , constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

§ 1º - Os bens serão leiloados através de processo licitatório , sob a modalidade de Leilão , conforme § 5º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

Art.2º - Para a efetivação das alienações , o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais , que realizará a prévia avaliação dos bens a serem leiloados , emitindo parecer .

Art. 3º- Esta lei entre em vigor a contar de sua publicidade .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário .

Redação Final.
12/12/2002

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , ES, 06 de dezembro de 2002

A Comissão de Finanças Orçamento.
Em 12/12/2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Projeto foi aprovado em: 12.12.2002.

Digitalizado com CamScanner